

Direção Regional do Ribatejo e Oeste (DRRO) do Instituto de Financiamento e de Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFA-DAP):

De maio de 1993 a março de 1988 e de novembro de 1989 a dezembro de 2006, exerceu as mesmas competências expressas no âmbito das funções exercidas na DRAPLVT, assumindo a coordenação técnica regional para as matérias do setor Agrícola e Agroindustrial, entre 2005 e 2007.

Foi promotor ativo de propostas de melhoria e eficácia para a aplicação dos programas, no cumprimento da missão pública afeta à respetiva instituição.

Banco Pinto e Sotto Mayor:

De abril de 1988 a outubro de 1989, foi Coordenador do Ribatejo e Oeste na Divisão de Projetos Agrícolas, assumindo também a função de analista técnico e analista de pedidos de financiamento no quadro desta atividade.

Outras atividades:

Foi membro efetivo da Comissão Regional de Crédito (IFADAP) durante o período de descentralização de Decisão do II Quadro Comunitário de Apoio e possuiu Perfil Decisor no processamento das ajudas.

De 1980 a 1981 exerceu as funções de Coordenador Fabril, como Técnico Superior no Complexo Agroindustrial do Cachão (C.A.I.C.A.) em Mirandela/Bragança.

Vogal para o Distrito de Santarém, da Região Sul da Ordem dos Engenheiros, para o período 2013-2016, tendo assumido as mesmas funções no período 2010-2013.

6 de junho de 2013. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

207035833

## Gabinete de Planeamento e Políticas

### Aviso n.º 7958/2013

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o licenciado Joaquim Manuel Cardoso Sebastião**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência da alteração de posição remuneratória, com efeitos a 1 de janeiro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o licenciado Joaquim Manuel Cardoso Sebastião, tendo sido colocado na 5.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

6 de junho de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

207031864

### Aviso n.º 7959/2013

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a licenciada Ana Paula Lamim dos Santos Sousa**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência da alteração de posição remuneratória, com efeitos a 1 de janeiro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a licenciada Ana Paula Lamim dos Santos Sousa, tendo sido colocada na 5.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 de junho de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

207036019

### Aviso n.º 7960/2013

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a licenciada Isabel Maria Gonçalves Parra Escada Mendes**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência da alteração de posição remuneratória, com efeitos a 1 de janeiro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a licenciada Isabel Maria Gonçalves Parra Escada Mendes, tendo sido colocada na 5.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 de junho de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

207036068

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 8100/2013

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E.P.E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E.P.E. levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de Luvas para uso Médico, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 239, de 11/12/2012 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2012/S 240-395246, de 13/12/2012, o qual se encontra concluído.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1—A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Luvas para uso Médico.

2—É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3—A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário constante do caderno de encargos.

4—As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5—Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2012/23, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6—Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7—O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de junho de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.